

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MILÊNIO RECEBÍVEIS LP

CNPJ/ME 15.578.550/0001-60

DATA, HORA E LOCAL: Aos 08 de agosto 2022, às 14h, em segunda convocação, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, de 1º de outubro de 2021 administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MILÊNIO RECEBÍVEIS LP** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Enviada por correio eletrônico endereçada a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Presentes cotistas detentores da presença das cotas emitidas pelo Fundo e em circulação, conforme assinatura(s) constante(s) da lista de presença de cotistas, e a administradora do Fundo

MESA: (Presidente) Maria Antonietta Lumare; (Secretária) Janice Elias de Moraes Orlando

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, artigos 6º, 19, 21, “caput”, 23, “caput”, 96, “caput”, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, bem como os anexos I e II do Regulamento; (ii) consolidação do regulamento do Fundo; e (iii) autorização para a administradora adotar as providências necessárias para cumprimento da ordem do dia;

Terminada a leitura, o Presidente submeteu a matéria constante da ordem do dia aos cotistas presentes para exame, discussão e votação, os quais tomaram as seguintes deliberações:

DELIBERAÇÃO: Foi aprovada, pela unanimidade dos cotistas presentes, e sem quaisquer ressalvas as seguintes alterações dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, artigos 6º, 19, 21, “caput”, 23, “caput”, 96, “caput”, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, bem como os anexos I e II do Regulamento, os quais passam a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

[...]

“Artigo 6º - As Cotas Subordinadas Júnior não possuem meta de rentabilidade.”

[...]

“Artigo 19º - As atividades de custódia qualificada, controladoria e escrituração de cotas do FUNDO previstas na Instrução CVM 356 serão realizadas pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio

do Ato Declaratório nº 18.913, de 13 de julho de 2021 (“Custodiante / Escriturador”), conforme o caso.”

[...]

“Artigo 21º - O FUNDO contratou a MILÊNIO CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, sociedade com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Praça Miguel de Cervantes, n.60, sala 1401, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.588/0001-05, para auxiliar a Gestora na análise e seleção dos Direitos de Creditórios a serem adquiridos pelo FUNDO, bem como para atuar como responsável pela cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do FUNDO que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento, de acordo com a Política de Cobrança do FUNDO e as demais condições estabelecidas no Contrato de Consultoria (“Consultora”).”

[...]

“Artigo 23º - A atividade de gestão da carteira do FUNDO será exercida pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 4º andar, conjunto 42, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.254.708/0001-71, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.427, de 06 de dezembro de 2013 (“Gestora”).”

[...]

“Artigo 96º - Por orientação da Gestora e Consultora, novas séries Cotas Seniores ou classes de Cotas Subordinadas Mezanino do FUNDO poderão ser emitidas, desde que observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM e as normas deste Regulamento, cabendo a respectiva Assembleia Geral decidir sobre a realização de oferta pública das mesmas, ficando as regras de distribuição estipuladas no respectivo Suplemento.”

[...]

Artigo 104º - As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios.

Artigo 105º - As Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Seniores poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do FUNDO.

Artigo 106º - As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas (total ou parcialmente) ou resgatadas após a amortização (total ou parcial) ou resgate de todas as Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Seniores em circulação.

Parágrafo primeiro. Excetua-se do disposto no caput deste Artigo a hipótese de amortização de Cotas Subordinadas Júnior prevista no Artigo 108 deste Regulamento.

Parágrafo segundo. A amortização das Cotas Subordinadas Júnior deverá respeitar a Razão de Garantia, conforme estabelecida no Artigo 116 deste

Regulamento, enquanto houver Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Seniores em circulação.

Artigo 107º - O cronograma de pagamento das amortizações de Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Seniores obedecerá ao estabelecido no respectivo Suplemento.

Artigo 108º - A amortização das Cotas do FUNDO poderá ocorrer antes dos prazos e situações acima previstas, nas seguintes hipóteses:

- I – Impossibilidade do FUNDO adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento;
- II - o patrimônio líquido do FUNDO se tornar igual à soma do valor de todas as Cotas Seniores; e/ou
- III - em se tratando de Cotas Subordinadas Juniores, quando ocorrer a hipótese prevista no Artigo 109 deste Regulamento.

Parágrafo único. A antecipação do início da amortização de Cotas do FUNDO prevista no “caput” deste artigo será operacionalizada mediante comunicação através de publicação no Periódico utilizado para a divulgação de informações do FUNDO ou através de correio eletrônico aos Cotistas enviado com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da efetivação da amortização.

Artigo 109º - Independentemente das amortizações previstas neste Regulamento, na hipótese do montante total de Cotas Subordinadas Júnior superar o percentual mínimo do patrimônio do FUNDO conforme estabelecido no Artigo 116, estas poderão ser amortizadas, bimestralmente em meses pares, a qualquer dia do mês, mediante a manifestação por correio eletrônico dos cotistas subordinados juniores.

Artigo 110º - O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do FUNDO ou de cada série ou classe de Cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada.

[...]

Anexo I Definições

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Regulamento (estejam no singular ou no plural), que não estejam definidos neste Regulamento, têm os seguintes significados a eles atribuídos na tabela abaixo:

(...)

<u>Consultora</u>	É a MILÊNIO CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, sociedade com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Praça Miguel de Cervantes, nº 60, sala 1401, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.588/0001-05,
-------------------	--

(...)

<u>Investidores Qualificados:</u>	São os investidores qualificados, conforme definido no Artigo 12 da Resolução CVM 30/21;
-----------------------------------	--

<u>Investidores Profissionais:</u> (...)	São os investidores Profissionais, conforme definido no Artigo 11 da Resolução CVM 30/21;
<u>Remuneração Alvo</u> (...)	É a meta de rentabilidade prioritária que o FUNDO buscará atingir para as Cotas Seniores de cada série e para as Cotas Subordinadas Mezanino de cada classe, conforme o disposto no respectivo Suplemento;
<u>Resolução CVM 30/21</u>	É a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e posteriores alterações;

[...]

**“Anexo II
Modelo de Suplemento de Emissão de Cotas Seniores / Cotas Subordinadas Mezanino**

Suplemento de Emissão de Cotas Seniores / Cotas Subordinadas Mezanino
do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL MILÊNIO RECEBÍVEIS LP

CNPJ/ME 15.578.550/0001-60

Suplemento referente à [-]ª série de Cotas Seniores / Cotas Subordinadas Mezanino [●] emitida nos termos do regulamento do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MILÊNIO RECEBÍVEIS LP, inscrito no CNPJ/ME nº 15.578.550/0001-60, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, de 1º de outubro de 2021, doravante designada (“Administradora”)

1. PRAZO. Encerramento em [●].

2. PÚBLICO ALVO: Investidores qualificados / profissionais.

3. REMUNERAÇÃO ALVO. A [●]ª série de Cotas Seniores / Cotas Subordinadas Mezanino, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui uma Remuneração Alvo correspondente a [●]% ([●] por cento) da taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, “over extra grupo”, expressa na forma de percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculada e divulgada pela B3, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br).

3.1. Não obstante o acima disposto, não existe qualquer promessa do FUNDO, da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou da Consultora acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do FUNDO.

www.hemeradtvm.com.br

Avenida Água Verde, 1413, 8º andar – CEP 80620-200 – Curitiba/PR

(41) 3122-7300 – Ouvidoria 0800 326 0953

página 4 de 6

4. VALOR DA SÉRIE E QUANTIDADE DE COTAS:

R\$ [●] ([●]), totalizando [●] ([●]) Cotas Seniores da [●]^a Série / Cotas Subordinadas Mezanino [●], com um valor inicial, na data de emissão das Cotas, de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.

5. VALOR DE SUBSCRIÇÃO. Na subscrição de Cotas Seniores / Cotas Subordinadas Mezanino do FUNDO deve ser utilizado o valor da cota de mesma classe / série em vigor no mesmo dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à ADMINISTRADORA, em sua sede ou dependências.

6. Distribuição. A distribuição da [●]^a Série de Cotas Seniores / Cotas Subordinadas Mezanino [●] do FUNDO, serão colocadas na forma [de oferta pública com dispensa automática de registro, conforme previsto no artigo 5º, inciso II, da Instrução CVM 400, e será liderada pela Gestora ("Coordenadora Líder") em regime de melhores esforços] / [de oferta pública com esforços restritos, conforme previsto na Instrução CVM 476, e será liderada pela Gestora ("Coordenadora Líder") em regime de melhores esforços].

6.1. A critério da Coordenadora Líder, o saldo não colocado poderá ser cancelado.

6.2. As Cotas Seniores da [●]^a Série / Cotas Subordinadas Mezanino [●] poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

7. Amortização e Resgate. A partir do [●]^o ([●]) mês contado da data da primeira integralização de Cotas Seniores / Cotas Subordinadas Mezanino, as Cotas Seniores da [●]^a Série / Cotas Subordinadas Mezanino [●] do FUNDO terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente conforme a proporção abaixo, de acordo com o seguinte cronograma:

[●] ^o mês	1/6	[●] ^o mês	4/6
[●] ^o mês	2/6	[●] ^o mês	5/6
[●] ^o mês	3/6	[●] ^o mês	6/6

Em caso de divergência ou contradição entre o Suplemento das Cotas Seniores da [●]^a série / Cotas Subordinadas Mezanino [●] e o Regulamento prevalecer o disposto no Regulamento, exceto se o Regulamento determine expressamente a prevalência do Suplemento.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.”

Tendo em vista as deliberações acima os cotistas presentes, neste ato, declaram-se cientes da das aprovações acima, e (i) aprovam a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme anexo I a presente Ata; e (ii) autorizam a Administradora a adotar as providências necessárias para cumprimento da deliberação acima.



A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos cotistas e por todos os presentes na assembleia realizada de forma remota e virtual. Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Presidente: _____

M^a Antonietta Lumare

Secretário: _____

Janice Elias de Moraes Orlando

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.